



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.677, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto n.º 4.466, de 03 de Maio de 2017, que Institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado nas vias públicas urbanas do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 6.286/2017, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1.º Fica incluído o Art. 10-A no Decreto n.º 4.466, de 03 de Maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A. A tolerância definida no artigo 21, § 4.º da Lei Municipal n.º 6.286/2017, deverá ser controlada pela concessionária da seguinte forma:

I – Identificado o veículo estacionado, sem pagamento prévio, sem saldo na conta para pagamento, ou não autorizado o débito automático, deverá ser emitido aviso de cobrança de estacionamento pendente.

II – Caso o estacionamento pendente seja regularizado no prazo de 10 (dez) minutos, será também cancelado o aviso de cobrança.

III – Caso o estacionamento pendente não seja regularizado no prazo de 10 (dez) minutos, será automaticamente convertido o aviso de cobrança em aviso de irregularidade no valor de 10 (dez) horas de estacionamento.

IV – Caso o usuário saia da vaga no prazo de 10 (dez) minutos, deverá informar por meio do aplicativo indicando o check out da vaga, ou comunicar ao agente da concessionária para que anule o aviso de cobrança caso já tenha sido expedido.

V – O débito automático, quando autorizado, deverá respeitar o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância, assim considerado o primeiro registro (início do estacionamento) e o segundo registro (fim da tolerância).

VI – Caberá a Concessionária arcar com os custos do sistema de controle de cobrança, atualizações, aplicativos e disponibilização aos usuários.

.....” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 5.532, de 21 de Novembro de 2022.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Setembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração